

IFC - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 26/2026

O Reitor do IFC - Instituto Federal Catarinense, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições legais e estatutárias, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público nº 01/2026, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9 – DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO, EXCLUSIVAMENTE PARA A ÁREA/ÊNFASE DE LETRAS/LIBRAS

1.1. Inclui-se o item 9.5.2.2 no Edital de Abertura, passando a constar conforme segue:

9.5.2.2. As pessoas candidatas da Área/Ênfase de “Letras/Libras” deverão, dentro da elaboração e execução do Plano de Aula, desenvolver atividades que utilizem a Língua Brasileira de Sinais, não sendo obrigatória a sua integralidade.

2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO VII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO

2.1. Altera-se no item 1.2 do Anexo VII – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, os valores unitários e máximos (pontos) definidos para cada tipo de curso elencado na tabela de pontuação, passando a ser conforme segue e não como constou:

Item	Descrição do Curso	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Requisitos para Comprovação
FORMAÇÃO					
I	Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	100,00	100,00	Somente serão aceitos: Diplomas, Certificados e Declarações de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais. Cursos e atividades estritamente na área de atuação da descrição do cargo, conforme quadro 1.1 do Edital de Abertura. b.1) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.1.2 deste Anexo. Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado CONCLUÍDOS até a data de aplicação da prova teórico-objetiva , desde que não sejam os citados como requisito do cargo.
II	Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	75,00	75,00	
III	Especialização nas modalidades: - <i>Lato Sensu</i> - MBA	2	37,50	37,50	
	Pontuação máxima para Cursos de Formação	-	-	100,00	Poderá ser apresentado mais de 1 (um) título por modalidade para avaliação, mas apenas 1 (um) título será pontuado, considerando-se todas as modalidades. Entende-se por modalidade: Doutorado OU Mestrado OU Especialização. A pessoa candidata que apresentar mais de um título terá apenas o de maior valoração pontuado.

2.2. Altera-se, no item 1.3.1 do Anexo VII – Avaliação da Prova de Títulos e Quadro de Pontuação, as Áreas de Avaliação da Capes válidas para pontuação, especificamente para as Áreas/Ênfases de **Filosofia**, **Zootecnia** e **Física**, passando a ser conforme segue e não como constou:

Área/Ênfase	Áreas de Avaliação da Capes válidas para pontuação
Filosofia	- Ciências Humanas: Educação, Filosofia, Teologia, Sociologia, História e Ciência Política . - Multidisciplinar: Ensino e Interdisciplinar
Zootecnia	- Ciências Agrárias: Todas as áreas de avaliação ; - Ciências Biológicas: Todas as áreas de avaliação; - Ciências Humanas: Educação; - Multidisciplinar: Ensino e Interdisciplinar.
Física	- Ciências Exatas e da Terra: Matemática / Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação e Astronomia / Física ; - Ciências Humanas: Educação ; - Multidisciplinar: Ensino e Interdisciplinar .

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IX – PROGRAMAS – PROVA BASE

3.1. Retifica-se, na disciplina de LEGISLAÇÃO do Anexo IX – Programas – Prova Base do Edital de Abertura, a menção ao Decreto Federal nº 7.611/2011, passando a constar conforme segue e não como constou:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
LEGISLAÇÃO
CARGOS: TODOS

PROGRAMA: (...) ~~Decreto Federal nº 7.611/2011 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).~~ **Decreto Federal nº 12.686/2025 (Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva).**

4. As demais disposições permanecem válidas e inalteradas.

Blumenau/SC, 24 de março de 2026.

Rudinei Kock Exterckoter
Reitor